

Diário do Legislativo de 30/11/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adatao - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

2 - ATAS

2.1 - 198ª Reunião Ordinária

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

5.2 - Comissões

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR*

Adelino Carvalho Lino (PMDB)

* Adelino de Carvalho

Adelmo Carneiro Leão (PT)

* Adelmo Carneiro Leão

Agostinho Fernandes da Silveira (PL)

* Agostinho Silveira

Agostinho Patrús (PSDB)

* Agostinho Patrús

Aílton Paranaíba Vilela (PSDB)

* Aílton Vilela

Alberto Pinto Coelho Júnior (PPB)

* Alberto Pinto Coelho

Aldimar Dimas Rodrigues (PMDB)

* Dimas Rodrigues

Alencar Magalhães da Silveira Júnior (PDT)

* Alencar da Silveira Júnior

Álvaro Antônio Teixeira Dias (PDT)

* Álvaro Antônio

Ambrósio Pinto (PTB)

* Ambrósio Pinto

Amilcar Vianna Martins Filho (PSDB)

* Amilcar Martins

Anderson Aduino Pereira (PMDB)

* Anderson Aduino

Antônio Carlos Doorgal de Andrada (PSDB)

* Antônio Carlos Andrada

Antônio Eustáquio Andrade Ferreira (PMDB)

* Antônio Andrade

Antônio Genaro Oliveira (PSD)

* Antônio Genaro

Antônio Júlio de Faria (PMDB)

* Antônio Júlio

Arlen de Paulo Santiago Filho (PTB)

* Arlen Santiago

Benedito Rubens Renó Bené Guedes (PDT)

* Bené Guedes

Carlos Alberto Bejani (PFL)

* Alberto Bejani

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo (PSDB)

* Carlos Pimenta

Christiano Augusto Bicalho Canêdo (PTB)

* Cristiano Canêdo

Dalmo Roberto Ribeiro Silva (PSD)

* Dalmo Ribeiro Silva

Dilzon Luiz de Melo (PTB)

* Dilzon Melo

Dinis Antônio Pinheiro (PL)

* Dinis Pinheiro

Djalma Florêncio Diniz (PSD)

* Djalma Diniz

Durval Ângelo Andrade (PT)

* Durval Ângelo

Edson Rezende Moraes (PSB)

* Edson Rezende

Eduardo Dias Hermeto Filho (PFL)

* Eduardo Hermeto

Eduardo Gustavo Farnese Brandão (PMDB)

* Eduardo Brandão

Elaine Matozinhos Ribeiro Gonçalves (PSB)

* Elaine Matozinhos

Elbe Figueiredo Brandão Santiago (PSDB)

* Elbe Brandão

Ermano Batista Filho (PSDB)

* Ermano Batista

Fábio Lúcio Rodrigues Avelar (PPS)

* Fábio Avelar

Francisco Rafael Gonçalves (PSB)

* Chico Rafael

George Hilton dos Santos Cecílio (PL)

* Pastor George

Geraldo Gomes Rezende (PMDB)

* Geraldo Rezende

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes (PPB)

* Gil Pereira

Glycon Terra Pinto (PPB)

* Glycon Terra Pinto

Hely Tarquínio (PSDB)

* Hely Tarquínio

Irani Vieira Barbosa (PSD)

* Irani Barbosa

Ivair Nogueira do Pinho (PMDB)

* Ivair Nogueira

Ivo José da Silva (PT)

* Ivo José

João Batista de Oliveira (PDT)

* João Batista de Oliveira

João Leite da Silva Neto (PSDB)

* João Leite

João Paulo Gomes da Silva (PSD)

* João Paulo

João Pinto Ribeiro (PTB)

* João Pinto Ribeiro

Jorge Eduardo Vieira de Oliveira (PMDB)

* Jorge Eduardo de Oliveira

José Alves Viana (PDT)

* Doutor Viana

José Castro Braga (PDT)

* José Braga

José Henrique Lisboa Rosa (PMDB)

* José Henrique

José Miguel Martini (PSDB)

* Miguel Martini

José Milton de Carvalho Rocha (PL)

* José Milton

Luiz Fernando Ramos Faria (PPB)

* Luiz Fernando Faria

Luiz Menezes (PPS)

* Luiz Menezes

Luiz Sávio Souza Cruz (PSB)

• Sávio Souza Cruz

Luiz Tadeu Leite (PMDB)

* Luiz Tadeu Leite

Marcelo Jerônimo Gonçalves (PDT)

* Marcelo Gonçalves

Márcio Luiz da Silva Cunha (PMDB)

* Márcio Cunha

Márcio Luiz Murta Kangussu (PPS)

* Márcio Kangussu

Marco Régis de Almeida Lima (PPS)

* Marco Régis

Maria José Haueisen Freire (PT)

* Maria José Haueisen

Maria Olívia de Castro e Oliveira (PSDB)

* Maria Olívia

Mauri José Torres Duarte (PSDB)

* Mauri Torres

Mauro Lobo Martins Júnior (PSDB)

* Mauro Lobo

Newton de Moraes (PL)

* Cabo Moraes

Nivaldo José de Andrade (PPB)

* Nivaldo Andrade

Olavo Bilac Pinto Neto (PFL)

* Bilac Pinto

Olinto Dias Godinho (PTB)

* Olinto Godinho

Paulo César de Carvalho Pettersen (PMDB)

* Paulo Pettersen

Paulo Piau Nogueira (PFL)

* Paulo Piau

Rêmolo Aloise (PFL)

* Rêmolo Aloise

Rogério Correia de Moura Baptista (PT)

* Rogério Correia

Ronaldo Canabrava (PMDB)

* Ronaldo Canabrava

Sebastião Costa da Silva (PFL)

* Sebastião Costa

Sebastião Navarro Vieira Filho (PFL)

* Sebastião Navarro Vieira

Wanderley Geraldo de Ávila (PPS)

* Wanderley Ávila

Washington Fernando Rodrigues (PSB)

*Sargento Rodrigues

Em 29/11/2000

Observação: nome parlamentar indicado por asterisco.

Republicada em virtude do disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Interno.

ATAS

ATA DA 198ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 28/11/2000

Presidência do Deputado José Braga

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.294 a 1.300/2000 - Requerimentos nºs 1.762 a 1.769/2000 - Requerimentos da Comissão Especial das Taxas e dos Deputados Antônio Andrade, Elaine Matozinhos e outros, Dalmo Ribeiro Silva, José Henrique, Jorge Eduardo de Oliveira, Elbe Brandão, Maria José Hauelsen e Irani Barbosa (2) - Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Transporte e de Educação e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Wanderley Ávila, Antônio Carlos Andrade, Dimas Rodrigues, Miguel Martini e Amílcar Martins - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos do Deputado Irani Barbosa; Decisão da Presidência - Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Elbe Brandão, Jorge Eduardo de Oliveira e José Henrique; deferimento - Requerimento da Deputada Maria José Hauelsen; indeferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.236/2000 e 58/99; aprovação - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 585/99; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para votação; encerramento da discussão; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para votação; renovação da votação do parecer; aprovação - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 681/99; aprovação; questões de ordem; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação - Questões de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduino - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmo Aloise - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declara aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Cristiano Canêdo, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Mauro Ribeiro Lopes, Secretário da Segurança Pública, em atenção ao Requerimento nº 1.495/2000, da Comissão de Direitos Humanos (revogação da Resolução nº 6.385, de 31/8/99), esclarecendo que os atos da Secretaria estão de acordo com as normas legais.

Dos Srs. Francisco José de Oliveira, Secretário de Indústria e Comércio; Roberto Meira de Almeida Barreto, Superintendente Estadual do Banco do Brasil, e Celso Castilho de Souza, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem aos 30 anos do Sindicato dos Médicos.

Dos Srs. Paulino Cicero de Vasconcelos, Secretário de Meio Ambiente; Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado; Celso Castilho de Souza, Secretário Adjunto de Meio Ambiente; José Francisco de Salles Lopes, Presidente da BELOTUR, e José Guerra Lages, Presidente da Associação Médica de Minas Gerais, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem aos 15 anos da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher.

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, em atenção ao Requerimento nº 1.554/2000, da Comissão de Política Agropecuária (repasso de verbas do convênio firmado entre o Estado e as regiões do médio São Francisco, Jequitinhonha e Mucuri diretamente às Prefeituras), encaminhando a informação prestada pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas.

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas, em atenção ao Requerimento nº 1.626/2000, do Deputado Dimas Rodrigues (asfaltamento do trecho de estrada entre os Municípios de Almenara e Jordânia), informando que, no momento, não há recursos para execução da obra.

Dos Srs. José Luciano Pereira, Diretor-Geral do IEF, e Armando Costa, Presidente Regional do PMDB, agradecendo o convite para a solenidade de formatura da primeira turma do Curso de Especialização em Poder Legislativo.

Do Sr. José Francisco da Silva, Secretário Adjunto de Direitos Humanos, comunicando, em atenção a requerimentos da Comissão de Direitos Humanos, encaminhados por meio dos Ofícios nºs 1.958, 1.971, 2.039, 2.040, 2.041 e 2.043/2000/DLE, que foi solicitada à Superintendência de Organização Penitenciária a transferência dos detentos Cláudio César de Assis, Valdeci Ferreira Oliveira e Luiz Cláudio Machado Guimarães; que foi solicitado à mesma Superintendência acompanhamento médico e psiquiátrico para o detento Élder Lívio Campos Alves; e que foram solicitadas à Secretaria da Segurança Pública providências para cessação das agressões denunciadas no requerimento encaminhado por meio do Ofício nº 2.041/2000/DLE.

Do Sr. Celso Castilho de Souza, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, agradecendo o convite para o Debate Público Obras Públicas: Perspectivas de Desenvolvimento com Geração de Emprego e Renda em Minas Gerais.

Do Sr. Luiz Carlos Crivelaro, Vereador à Câmara Municipal de Jacutinga, solicitando sejam averiguadas pela CPI das Licitações possíveis irregularidades nas obras de asfaltamento da estrada Jacutinga-Albertina. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. José Adalberto Viana, Presidente da 86ª Subseção da OAB - Seção de Minas Gerais, agradecendo o convite para o Seminário Legislativo Dez Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Do Sr. Marcos Túlio de Melo, Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG -, encaminhando, em atenção a requerimento da CPI das Licitações, documentação relativa ao cronograma físico-financeiro das obras do Centro de Remanejamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública - CERESP -, conhecido como "Cadeião da Gameleira". (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. Juventino Ruas de Abreu Júnior, Pró-Reitor de Planejamento, Administração e Finanças da UNIMONTES, solicitando seja examinada a possibilidade de ser apresentada ao orçamento estadual para 2001 emenda com o objetivo de que essa Universidade seja contemplada com o aporte de recursos financeiros. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.216/2000.)

Do Sr. José Menezes Neto, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, encaminhando cópia das planilhas que informam a transferência de recursos para os Fundos Municipais de Assistência Social, nos meses indicados. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Tarcísio Delgado, Presidente da Associação Mineira de Municípios, agradecendo o convite para a reunião com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 805/2000. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN -, convidando este Legislativo a prestar apoio ao movimento de criação da Associação dos Amigos do Museu do Ouro, comparecendo a reunião a ser realizada com esse fim, no Museu do Ouro, Município de Sabará. (- À Comissão de Educação.)

Da Sra. Inês Silveira, Diretora do Núcleo de Relações Públicas e Cerimonial da Prefeitura Municipal de Belém, agradecendo convite recebido pelo Prefeito Municipal para participar do Seminário Legislativo Dez Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Do Sr. Aluísio Pimenta, em que pede a este Poder solicite ao Governador do Estado que não aprove a decisão do Conselho Estadual de Educação de transformar o "campus" da UEMG em Varginha em centro universitário e que submeta o assunto a ampla discussão nas comunidades de professores e alunos em todas as cidades onde funcionam unidades da Universidade. (- À Comissão de Educação.)

TELEGRAMAS

Dos Srs. Itamar Franco, Governador do Estado; Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil; e Marcelo Siqueira, Presidente da COPASA-MG, agradecendo o convite para o Debate Público Obras Públicas: Perspectivas de Desenvolvimento com Geração de Emprego e Renda em Minas Gerais.

Do Sr. Sérgio Cabral, Presidente da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, agradecendo o convite para a formatura da primeira turma do Curso de Especialização em Poder Legislativo.

Dos Srs. José Alencar, Senador; Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça; e Stefan Bogdan Salej, Presidente da FIEMG, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração aos 15 anos de existência da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher.

Do Sr. Osmânio Pereira, Deputado Federal, agradecendo o convite para a reunião da Comissão de Saúde para se discutir o Programa de Prevenção do Câncer de Mama no Estado.

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil (2), agradecendo os convites para o Seminário Legislativo Dez Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e para a reunião especial em comemoração aos 30 anos de criação do Sindicato dos Médicos.

CARTÕES

Dos Srs. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde; Axel Sorensen, Secretário Adjunto de Transportes e Obras Públicas; e Luiz Gonzaga Medeiros, Coordenador do Cerimonial do Prefeito Municipal de Belo Horizonte, agradecendo o convite para o Debate Público Obras Públicas: Perspectivas de Desenvolvimento com Geração de Emprego e Renda em Minas Gerais.

Dos Srs. Mauro Santos Ferreira, Secretário do Planejamento, e João Diniz Pinto Júnior, Presidente do IPSEMG, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem a Dom João de Rezende Costa, Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Belo Horizonte.

Dos Srs. Luís Márcio Vianna, Secretário de Minas e Energia; João Diniz Pinto Júnior, Presidente do IPSEMG; e Axel Sorensen, Secretário Adjunto de Transportes e Obras Públicas, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração aos 15 anos de existência da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher.

Dos Srs. Luís Márcio Vianna, Secretário de Minas e Energia; Paulo Silóé, Vereador à Câmara Municipal de Barbacena; e Axel Sorensen, Secretário Adjunto de Transportes e Obras Públicas, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração aos 30 anos de criação do Sindicato dos Médicos.

Dos Srs. Luís Márcio Vianna, Secretário de Minas e Energia, e Axel Sorensen, Secretário Adjunto de Transportes e Obras Públicas, agradecendo o convite para o Seminário Legislativo Dez Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Do Cel. BM José Maria Gomes, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem ao IPSEMG.

Da Sra. Mariza Rezende Afonso, Secretária Municipal de Cultura de Belo Horizonte, e do Sr. Luiz Gonzaga Medeiros, Coordenador do Cerimonial do Prefeito Municipal de Belo Horizonte, agradecendo o convite para a formatura da primeira turma do Curso de Especialização em Poder Legislativo.

Do Cel. PM Marco Antônio Nazareth, Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado, agradecendo a esta Casa por tê-lo cumprimentado pelo recebimento do título de Cidadão

Benemérito de Bicas.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei Nº 1.294/2000

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nazareno, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nazareno, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2000.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: São inegáveis os serviços prestados pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais em todo o Estado de Minas Gerais. Os relevantes serviços prestados por essas entidades merecem grande destaque, notadamente no interior, onde sobrevivem graças ao esforço, à abnegação e sobretudo ao espírito de amor ao próximo de seus dirigentes. Sem possuírem um orçamento fixo, sobrevivem de subvenções, de promoção de eventos rentáveis, de doações e de gestos de pessoas caridosas.

A declaração da utilidade pública da APAE de Nazareno permitirá que a entidade se torne apta a desenvolver projetos de maior alcance. Assim sendo, espero o costumeiro apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.295/2000

Autoriza o fornecimento do medicamento que menciona aos portadores de adrenoleucodistrofia ligada ao "X" e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Estado de Minas Gerais, por meio de suas autoridades estaduais de saúde, autorizado a fornecer o medicamento denominado óleo de Lorenzo, resultante da mistura de óleo glicero trierucato e óleo de glicerol triolcato, aos portadores de adrenoleucodistrofia ligada ao "X".

Parágrafo único – Para fins de controle, o poder público manterá cadastro dos pacientes interessados no recebimento do medicamento a que se refere esta lei, diagnosticando-os por intermédio de unidade de genética médica.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, o Estado poderá firmar convênio com hospitais e instituições que disponham de unidades de medicina genética.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2000.

Maria José Haueisen

Justificação: A adrenoleucodistrofia - ALD - ligada ao "X" é doença rara, diagnosticada pela primeira vez na Itália, em 1995.

Doença degenerativa, a ALD traz enorme sofrimento ao doente e a toda a sua família. O óleo de Lorenzo, um dos remédios que combatem e estabilizam a doença, além de caro e pouco encontrado, não está entre os medicamentos fornecidos pela rede pública de saúde.

Nosso projeto tem o objetivo de oferecer às autoridades estaduais de saúde instrumento legal que ampare o fornecimento do óleo de Lorenzo.

Faz-se importante mencionar que Minas Gerais não será precursor no fornecimento de tal medicamento. O Estado do Rio Grande do Sul já dispõe de instrumento semelhante ao que pretendemos instituir em nosso ordenamento jurídico, o que para nós só faz reforçar nossa postura favorável ao oferecimento desse medicamento à população.

Sob o aspecto formal, nossa proposta é perfeita. A matéria é da competência legislativa do Estado, conforme se depreende da leitura do texto constitucional federal, especificamente:

"Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I -

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde".

Ressaltamos, ainda, que o presente projeto não versa sobre nenhuma das matérias da competência privativa do Governador do Estado, previstas na Constituição do Estado. Assim, pode ser objeto de projeto de lei da autoria de qualquer dos membros do Poder Legislativo.

Portanto, tendo em vista o alcance social da proposta e sua perfeição quanto aos aspectos formais, esperamos vê-la prosperar e ser aprovada o mais breve possível.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.296/2000

Altera a Lei nº 9.583, de 6 de junho de 1988, que institui a Medalha do Mérito Ambiental do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 2º e o parágrafo único da Lei nº 9.583, de 6 de junho de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- As concessões serão feitas pelo Governador do Estado, na data comemorativa do Dia Mundial do Meio Ambiente, mediante proposta do Conselho da Medalha, composto dos seguintes membros:

I - Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que o presidirá;

II - um representante da Assembléia Legislativa do Estado;

III - um representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA -;

IV - um representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF -;

V - um representante do Conselho de Política Ambiental -COPAM -;

VI - um representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais- PMMG.

Parágrafo único - Não ultrapassará quinze o número de pessoas, empresas e instituições a serem agraciadas anualmente."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Avelar

Justificação: A cada dia se acentua a necessidade de lutar pela preservação do meio ambiente. Governo e sociedade devem irmanar-se numa batalha que é de todos, uma vez que busca a própria sobrevivência da espécie humana. Todos os esforços no sentido da mobilização das forças da sociedade em favor da melhoria das condições da vida ambiental devem ser estimulados.

A criação da Medalha do Mérito Ambiental representou passo importante para a defesa do meio ambiente, mas a lei que a criou não foi ainda regulamentada pelo Poder Executivo.

É o que se pretende com este projeto, por meio da proposta de criação do Conselho da Medalha, a ser oportunamente regulamentado pelo Executivo Estadual. Para tanto, conto com a acolhida dos meus nobres colegas ao projeto que ora apresento.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.297/2000

Dispõe sobre a implantação e os valores do piso salarial de que trata o art. 7º, V, da Constituição da República.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O piso salarial das categorias profissionais dos trabalhadores no Estado de Minas Gerais, excetuados os servidores públicos estaduais e municipais, regula-se pelo disposto nesta lei.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto nesta lei à remuneração dos trabalhadores no Estado de Minas Gerais, assim considerados todos aqueles que prestam de serviços de natureza não eventual e que tenham como tomadores de serviço:

I - pessoas físicas;

II - pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas no Estado de Minas Gerais ou que nele tenham filial, sucursal ou escritório de representação;

III - empresas públicas e sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, estabelecidas no Estado de Minas Gerais ou que nele tenham unidade de atuação ou filial.

Art. 2º - Ficam definidos, para as categorias profissionais relacionadas neste artigo, para jornada de trabalho de quarenta e quatro horas semanais, os seguintes pisos salariais:

I - R\$220,00 (duzentos e vinte reais), para as seguintes categorias:

a) auxiliar de serviços gerais, carregador, auxiliar de limpeza, faxineiro, mensageiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de manutenção, costureiro e outras categorias do setor industrial que não exijam nível de escolaridade superior ao de 1º grau completo;

b) servente de pedreiro, vigia de obras e outras categorias na indústria da construção civil, excetuadas as previstas na alínea "b" do inciso II;

c) borracheiro, ascensorista, embalador, copeiro, garçom, manobrista, lavador de autos, motoqueiro, trocador, atendente em consultórios e escritórios e outras categorias do setor de comércio e serviços que não exijam nível de escolaridade superior ao de 1º grau completo.

II - R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para as seguintes categorias:

a) arquivista, copista, caixa, auxiliar de contabilidade, marceneiro, motorista, escriturário, estoquista, kardexista, faturista, vendedor, recepcionista, eletricista, soldador, encanador e outras categorias dos setores industrial e de serviços em que se exija escolaridade de 2º grau, completo ou incompleto;

b) carpinteiro, armador, pedreiro, serralheiro e outras categorias da indústria da construção civil em que se exija escolaridade de 2º grau, completo ou incompleto;

III - R\$500,00 (quinhentos reais), para as seguintes categorias de mestre-de-obras, arquivista técnico, cortador, promotor de vendas, secretária, impressor de "off-set", topógrafo e outras categorias profissionais que exijam conhecimento técnico especializado em nível de 2º grau;

IV - R\$600,00 (seiscentos reais) para as demais categorias profissionais que exijam escolaridade de nível superior e que não tenham piso salarial fixado em lei federal.

§ 1º - Aplica-se o disposto no inciso II para as categorias de telefonista e digitador, para a jornada de trabalho de seis horas diárias e para a categoria profissional de carteiro.

§ 2º - A redução da jornada de trabalho, por lei, o acordo coletivo de trabalho ou a decisão judicial transitada em julgado implicam a redução proporcional dos valores de piso salarial definidos neste artigo.

Art. 3º - A categoria profissional de carteiro tem como piso salarial, admissional, R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), elevando-se, após o período de experiência, para R\$400,00 (quatrocentos reais), para jornada semanal de quarenta e quatro horas.

Art. 4º - O piso salarial para a categoria de empregados domésticos é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), independentemente da jornada de trabalho.

Parágrafo único - Consideram-se incluídos na categoria de que trata este artigo caseiros, vigias, motoristas e demais prestadores de serviços em residências familiares, em atividades sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de novembro de 2000.

Márcio Kangussu

Justificação: O art. 7º, V, da Constituição Federal, prevê a possibilidade de fixação de pisos salariais proporcionais à extensão e à complexidade da jornada de trabalho. Tendo em vista o disposto nesse artigo e obedecendo ao que diz o parágrafo único do art. 22 da Lei Maior, a União, por meio da Lei Complementar nº 103, de 14/7/2000, autorizou os Estados a legislar sobre a matéria.

A iniciativa no processo legislativo segue os preceitos do art. 66 da Carta mineira. Neste ponto, deixamos de acompanhar o que preceitua o art. 1º da Lei Complementar nº 103/2000, por entendermos que norma federal não tem a devida competência para alterar o disposto na Constituição Estadual acerca da iniciativa para a proposição de leis.

A fixação de níveis de renda compatíveis com o atendimento das necessidades mínimas de sobrevivência de grande parte da população é um dever social que não pode ser abandonado por nenhum dos setores do Estado. Assim, a matéria que ora apresentamos reveste-se de relevante cunho social e deve ser atentamente examinada nesta Casa Legislativa. Contamos, portanto, com o apoio dos ilustres Deputados à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.298/2000

Declara de utilidade pública o Centro de Assistência Social e Educacional João Matias de Oliveira e Célia - CEJOC, com sede no Município de Santana do Paraíso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Assistência Social e Educacional João Matias de Oliveira e Célia, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de novembro de 2000.

Paulo Pettersen

Justificação: O Centro de Assistência Social e Educacional João Matias de Oliveira e Célia é uma entidade sem fins lucrativos, de ação comunitária, assistencial e esportiva. Tem por finalidade dar assistência às crianças e adolescentes carentes, em situação de risco, desenvolvendo trabalhos sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros.

Com o título de utilidade pública estadual, a entidade espera fazer parceria com órgãos estaduais visando à melhoria do atendimento prestado à comunidade de Santana do Paraíso. Além disso, ela preenche os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicito aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.299/2000

Dispõe sobre o programa de incentivo fiscal às empresas que mantiverem ou aumentarem o quadro de empregados no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o programa de incentivos fiscais, concedendo descontos na tributação da alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - às empresas mineiras que mantiverem ou aumentarem o quadro de empregados.

Parágrafo único - Para obtenção do desconto a que se refere o "caput" do art. 1º, as empresas deverão adequar sua movimentação de empregados ao que se prevê nos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º - A normatização desta lei fica a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, estando ela autorizada a firmar convênios com outros órgãos para cruzarem informações.

Art. 3º - A movimentação de empregados exigida nesta lei para obtenção do desconto deverá constar na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS - ou mesmo nas informações mensais que as empresas prestam ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT-CAGED.

Art. 4º - O interstício para a concessão dos benefícios desta lei será de 12 meses.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I						
(desconto pela manutenção do quadro de empregados)						
Empresas	Quadro de Empregados	Desconto pela Manutenção do Quadro de Empregados				
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Classe 1	Até 100 empregados	0,5%	1,0%	1,5%	2,0%	2,5%
Classe 2	De 101 à 1000	0,025%	0,5%	1,0%	1,5%	2,0%
Classe 3	Acima de 1000	0,015%	0,025%	0,5%	1,0%	1,5%

Anexo II					
(desconto pelo aumento do quadro de empregados)					
Percentual de Aumento dos Empregados	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
10%	0,5%	1,0%	1,5%	2,0%	2,5%
20%	0,025%	0,5%	1,0%	1,5%	2,0%
30%	0,015%	0,025%	0,5%	1,0%	1,5%

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2000.

Luiz Menezes

Justificação: O projeto de lei ora apresentado visa incentivar as empresas mineiras a aumentar ou manter o nível de emprego no Estado. Essa iniciativa possibilita uma redução na carga tributária das empresas, economiza aos cofres públicos despesas sociais decorrentes dos desempregados, e busca o equilíbrio para a manutenção do emprego, sem prejudicar o

nível de arrecadação do ICMS no Estado.

É importante salientar que a aplicação desta lei beneficiará o consumidor final, incentivará a manutenção e o aumento do nível de emprego, sem comprometer o volume da arrecadação.

Conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.300/2000

Autoriza reversão do imóvel que menciona ao Município de Ibitiré.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a reversão do imóvel descrito no § 1º ao Município de Ibitiré.

§ 1º - O imóvel aludido no "caput" deste artigo é formado por uma área de 23.864,63m² (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro vírgula sessenta e três metros quadrados), situada na Fazenda das Palmeiras, junto ao Bairro Duval de Barros, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no ponto A, junto à Avenida Marechal Hermes, deste ao ponto B, com rumo de 78°29'12"SW e distância de 11,801m; deste ao ponto E, com rumo de 82°53'09" NE e distância de 48,75m; deste ao ponto G, com rumo de 53°15'40"NW e distância de 150,40m; deste ao ponto H, com rumo de 26°34'54"NW e distância de 94,241m; deste ao ponto K, com rumo de 57°20'41"SE e distância de 54,646m; deste ao ponto L, confrontando com a Av. Marechal Hermes, com rumo de 9°48'46"SW e distância de 70,528m; deste ao ponto A, com rumo de 47°48'48" SE e distância de 246,366m, onde teve início esta descrição.

§ 2º - A transcrição respectiva do imóvel descrito no § 1º é a do R-3, da matrícula 2.225 do livro 2 do Serviço Registral de Imóveis de Ibitiré, e foi havido pelo Estado de Minas Gerais, por doação, em 28 de dezembro de 1992, tendo como doador o Município de Ibitiré, com a finalidade de construção do Centro Integrado de Apoio ao Menino de Rua.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2000.

Dinis Pinheiro

Justificação: A administração pública que engloba União, Estados e municípios, tem por finalidade o bem comum. Assim, é correto dizer que é uma quanto à finalidade.

Os bens que integram o patrimônio dos entes federativos submetem-se ao princípio de uso do povo. Não há possibilidade de a administração deter um bem ocioso, ou seja, todos os bens devem estar postos à disposição do povo.

Nesse sentido é que o Município de Ibitiré doou ao Estado de Minas Gerais, em 28/12/92, o imóvel mencionado no projeto, para que fosse edificado o Centro Integrado de Apoio ao Menino de Rua. Tal obra, até a presente data, não foi feita, estando o imóvel ocioso.

Desta feita, o município solicita a reversão do imóvel, ou seja, o retorno dele a seu patrimônio, para nele edificar unidade escolar.

Os princípios que norteiam a administração pública, elencados no art. 37 da Constituição Federal, têm aplicação neste projeto, para cuja aprovação solicito o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.762/2000, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Administração pedido de informações sobre a razão de funcionários aposentados e idosos estarem sendo obrigados a se recadastrarem somente nas cidades regionais administrativas. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.763/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Paróquia São José, por ocasião de seu centenário.

Nº 1.764/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com os Freis Altair Anacleto Lorenzetti e Salésio Lourenço Hillefheim, por sua eleição, respectivamente, para a Reitoria e a Vice-Reitoria da Universidade São Francisco, e com os Srs. Walter Alexandre, Paulo Roberto Benevelli Campos e André Vila Lobos, respectivamente, responsável pelo Núcleo de Prática Jurídica, Coordenador Jurídico e Diretor do Centro de Ciências Jurídicas da mesma instituição. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.765/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a empresa San-Marino pelo seu cinquentenário. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.766/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o "Jornal da Cidade" pela comemoração de seus 41 anos.

Nº 1.767/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o jornal "Nossa Família", da Paróquia São José, pelo lançamento de sua 1ª edição. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 1.768/2000, do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando seja formulada moção de aplauso à Associação Médica de Minas Gerais e à Fundação Arapiara para o Progresso da Reabilitação pela realização da I Quinzena de Reabilitação. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.769/2000, do Deputado Sávio Souza Cruz, solicitando seja formulada moção de repúdio aos atos praticados pelo Gen. Alberto Mendes Cardoso, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência, contrários aos direitos e garantias individuais dos cidadãos. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Da Comissão Especial das Taxas, solicitando a prorrogação, por 30 dias, de seu prazo de funcionamento.

Do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Resolução nº 73/99.

Da Deputada Elaine Matozinhos e outros, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado para que encaminhe com urgência a esta Casa projeto de lei complementar contendo a Lei Orgânica da Defensoria Pública e seja o Projeto de Lei nº 1.266/2000 apreciado apenas após tal remessa. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, José Henrique, Jorge Eduardo de Oliveira, Elbe Brandão, Maria José Hauelsen e Irani Barbosa (2).

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública, de Transporte e de Educação e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Wanderley Ávila, Antônio Carlos Andrada, Dimas Rodrigues, Miguel Martini e Amílcar Martins proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 428/99, da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas, ao Projeto de Lei nº 1.268/2000, do Governador do Estado, por guardarem semelhança e por tratarem de matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Mesa da Assembléia, 28 de novembro de 2000.

José Braga, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Educação - aprovação, na 49ª Reunião Ordinária, do parecer pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade do Projeto de Lei nº 282/99, do Deputado João Batista de Oliveira; de Transporte - aprovação, na 8ª Reunião Extraordinária, do Projeto de Lei nº 1.212/2000, do Deputado Márcio Kangussu; e dos Requerimentos nºs 1.734, 1.641 e 1.642/2000, da mesma Comissão, 1.736/2000, da Deputada Elbe Brandão, e 1.743/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de Administração Pública - aprovação, na 52ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.407/2000, do Deputado Sávio Souza Cruz, 1.735 e 1.737/2000, da Deputada Elbe Brandão, e 1.739/2000, da Deputada Elaine Matozinhos (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Irani Barbosa, em que solicita sejam retiradas de tramitação as emendas de sua autoria ao seguintes projetos: Projetos de Lei Complementar nºs 30/2000(4), 31/2000(1) e 17/99(115) e Projetos de Lei nºs 745/99(1), 857/2000(1), 789/2000(2), 681/99(1), 328/99(1), 646/99(2), 58/99(3), 897/2000(3), 958/2000(2), 597/99(1), 998/2000(1), 202/99(1), 328/99(1), 795/2000(1), 901/2000(2), 13/99(2), 954/2000(2), 191/99(3) e 838/2000(3).

Requerimento do Deputado Irani Barbosa, em que solicita sejam retirados de tramitação os requerimentos de sua autoria solicitando lhe sejam informadas, por certidão, a data e a página do "Diário do Legislativo" em que foi feita a publicação das emendas apresentadas aos projetos: Projetos de Lei Complementar nºs 17/99 e 30/2000; Projetos de Lei nºs 13, 191, 202, 328 e 358/99; 795/2000; 346, 22 e 227/99; 901, 954 e 1.002/2000; seja atribuída preferência, na discussão e votação, ao substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99 apresentado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em relação ao substitutivo ao mesmo projeto de lei complementar, apresentado pela Comissão de Administração Pública; sejam encaminhados à Comissão de Fiscalização Financeira as emendas e o Substitutivo nº 2 apresentados ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99, antes de sua votação em 1º turno, no Plenário; e seja ouvida também a Comissão de Fiscalização Financeira sobre as emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99, apresentadas em Plenário.

Decisão da Presidência

A Presidência, em atenção a dois requerimentos do Deputado Irani Barbosa, em que este solicita a retirada de tramitação de emendas e de requerimentos diversos de sua autoria,

a) defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, a parte do requerimento relativa às seguintes emendas, que foram recebidas e aguardam parecer das comissões de mérito a que foram distribuídas:

Emendas nºs 2 a 5 ao Projeto de Lei Complementar nº 30/2000;

Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Lei nº 13/99;

Emendas nºs 1 a 3 ao Projeto de Lei nº 191/99;

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 202/99;

Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Lei nº 901/2000;

Emendas nºs 2 e 3 ao Projeto de Lei nº 954/2000;

b) atende à solicitação do autor e determina que sejam encaminhadas ao gabinete do nobre parlamentar as seguintes proposições, que ainda aguardavam despacho:

requerimento, datado de 14/11/2000, pedindo informações sobre a tramitação de emendas apresentadas;

2 emendas ao Projeto de Lei nº 328/99;

1 emenda ao Projeto de Lei nº 597/99;

3 emendas ao Projeto de Lei nº 838/2000;

2 emendas ao Projeto de Lei nº 958/2000;

115 emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99;

1 emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 31/2000;

c) e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 83, c/c o inciso II do art. 173, do Regimento Interno, deixa de receber o pedido de retirada de tramitação das proposições que não foram recebidas ou foram rejeitadas em Plenário.

Mesa da Assembléia, 28 de novembro de 2000.

José Braga, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja o Projeto de Lei nº 802/2000 remetido à Comissão de Fiscalização Financeira, uma vez que a Comissão de Meio Ambiente perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento da Deputada Elbe Brandão, solicitando seja incluído na ordem do dia o Projeto de Lei nº 1.208/2000, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, em que solicita seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 1.154/2000, de sua autoria. O projeto aguarda parecer da Comissão de Justiça. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se o projeto.

Requerimento do Deputado José Henrique, solicitando seja o Projeto de Lei nº 1.092/2000, de sua autoria, incluído na ordem do dia. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento da Deputada Maria José Hauelsen, solicitando a anexação do Projeto de Lei nº 1.268/2000 ao Projeto de Lei nº 428/99, tendo em vista a semelhança entre as duas proposições. A Presidência indefere o requerimento, de conformidade com o inciso XIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se o requerimento.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.236/2000, do Governador do Estado, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 13.471, de 18/1/2000, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2000 e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 58/99, do Deputado João Leite, que proíbe o armazenamento de resíduos tóxicos ou perigosos no território do Estado. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 585/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência, cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências.

Questão de Ordem

O Deputado Chico Rafael - Gostaria que fosse feita a recomposição do "quorum", porque, olhando o Plenário, verificamos que não há número regimental para proceder ao processo de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição do "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Dilzon Melo) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Responderam à chamada 35 Deputados; há 9 Deputados em comissões, perfazendo um total de 44 Deputados. Portanto, há número suficiente para a votação. A Presidência vai submeter a votação o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 585/99. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai fazer a verificação de votação pelo processo eletrônico.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 25 Deputados; encontram-se em comissões 9 Deputados. Não há "quorum" para votação. A Presidência torna sem efeito a votação.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito que o Secretário faça nova chamada. Há vários Deputados que se encontram nas dependências da Casa, e a votação deste projeto, que irá ao Governador do Estado, para sanção, é muito importante.

O Sr. Presidente - É regimental.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, a minha questão de ordem contradiz a do Deputado Durval Ângelo. Temos "quorum" para discussão, e, pelo que estou sentindo, há um clima político que vai dificultar qualquer processo de votação. Então, peço a V. Exa. que dê andamento à nossa matéria, colocando-a em discussão. E, no final da discussão, se houver "quorum" para votação, vamos votar.

O Sr. Presidente - Em atenção à questão de ordem suscitada pelo Deputado Durval Ângelo, a Presidência vai solicitar ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Paulo Pettersen) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 45 Deputados. Há "quorum" para votação. A Presidência vai renovar a votação do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 585/99. Em votação. Os Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 681/99, do Deputado Gil Pereira, que autoriza o fornecimento de medicamentos pela Fundação Ezequiel Dias, nos termos que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

A Deputada Elaine Matozinhos - Verificação de votação, Sr. Presidente.

Questões de Ordem

O Deputado Alberto Bejani - Sr. Presidente, não é possível que estejamos, em Plenário, querendo trabalhar, votar matérias interessantes para o Estado de Minas Gerais, inclusive o Projeto de Lei nº 830, e aqui ficamos sendo comandados por pessoas, Deputados ou Deputadas, aborrecidos com problemas que fogem ao Plenário. Será que sempre teremos problemas para votar matérias importantes para o nosso Estado? Aborrecimentos que fogem ao Plenário devem ser resolvidos fora dele. Aqui dentro, vamos proceder às votações. Não venho de Juiz de Fora para aqui ficar, toda tarde, sem votar nada. Quero trabalhar e peço aos Deputados que estão tentando bloquear minha intenção que deixem aqueles que queiram trabalhar fazê-lo. Essa é minha posição.

A Deputada Elaine Matozinhos - Pedimos a verificação, porque achamos que esta Casa tem de se mostrar cada vez mais transparente. A sociedade mineira deve saber se aqui se encontra o número determinado pelo Regimento Interno para a votação de qualquer matéria. Muitos fatos já ocorreram, mesmo incluindo o caso dos projetos da cooperativa, que foram votados com a presença apenas de cinco Deputados. Tudo que for regimental, Deputado Alberto Bejani, estaremos exigindo nesta Casa.

O Sr. Presidente - A Presidência vai proceder à verificação de votação e, para isso, solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Proceda-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 24 Deputados; há 8 Deputados nas Comissões, perfazendo um total de 32 Deputados. Não há "quorum" para a votação. A Presidência torna sem efeito a votação.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Srs. Deputados, suscito uma questão de ordem à Mesa a respeito da FHEMIG: o Superintendente-Geral desse órgão já foi sabatinado ou ouvido nesta Casa e teve seu nome aprovado?

Faço essa questão por causa de um fato inusitado, para não dizer surrealista, de que tomamos conhecimento, ontem, quando participamos da 2ª Conferência de Saúde do Hospital Júlia Kubitschek, promovida por seu Conselho de Saúde, que é pioneiro em termos de unidade de saúde e que sempre lutou pela participação da comunidade do Barreiro nas atividades do hospital, promovendo a democratização da prática e conquistando a eleição direta para Diretor-Geral. Essa conquista foi prejudicada durante o Governo Eduardo Azeredo, mas restabelecida no Governo Itamar Franco.

Nesse hospital, que eu e o Deputado Adelmo Carneiro Leão permanentemente acompanhamos, tomamos conhecimento dessa questão inusitada: D. Serafim, Cardeal Arcebispo Metropolitano, deu provisão para Capelão do hospital ao padre agostiniano Paulo Fernando(?), da Paróquia Cristo Redentor, no Barreiro de Cima, ou seja, ele deveria ser nomeado pela diretoria da FHEMIG como Capelão do hospital, que, havia vários meses, encontrava-se sem Capelão. Qual não foi a surpresa do Conselho de Saúde, dos moradores da região e mesmo da Igreja Católica da região, quando o Superintendente da FHEMIG nomeou para Capelão o Dr. Paulo Roberto de Souza Lima, sociólogo, exigindo o curso superior e formação religiosa específica. Talvez tenha nomeado um sociólogo contagiado pelo fato de termos um sociólogo como Presidente da República, entendendo que a sociologia tudo pode e abarca. Trazemos essa questão de ordem para que se torne uma denúncia. Caso a Casa não tenha ainda apreciado o nome do Superintendente da FHEMIG, temos de pensar muito sobre isso, pois cometeu uma irregularidade que acabou sendo uma afronta a todos os que têm a religião como uma perspectiva e uma dimensão de vida. Ao mesmo tempo, o próprio Cardeal Arcebispo Dom Serafim, que, como estabelece a própria legislação vigente, faz a sua provisão, teve a sua autoridade desrespeitada. Não sei quem está ocupando o cargo de Superintendente da FHEMIG. Há pouco tempo, um Coronel ocupava esse cargo. Não sei se está entendendo que tem poderes de Arcebispo Metropolitano e de Cardeal da Igreja Católica. O Pe. Paulo Fernando, que presta esse serviço há um ano, teve o seu provisionamento agora. Há, lá, um sociólogo, Paulo Roberto de Souza Lima, que foi candidato a Vereador na chapa da candidata Maria Elvira. Seria um cargo de compensação pelo seu desempenho nas eleições? A minha questão de ordem, dirigida à Mesa, é a seguinte: já houve a aprovação do nome desse Superintendente? Temos de estar atentos a essa questão, porque já está unificando, com a sua batuta, não apenas o poder político de dirigir a FHEMIG, mas também o poder religioso.

O Sr. Presidente - A Presidência informa a V. Exa. que a indicação do Superintendente da FHEMIG foi aprovada nesta Casa no dia 8 de novembro. Quanto às demais questões, a Presidência solicita a V. Exa. que as formalize.

O Deputado Edson Rezende - Sr. Presidente, o Dr. Fausto foi indicado para a Superintendência da FHEMIG, e o seu nome foi aprovado pela Comissão com louvores. Ao ser apresentado a este Plenário, o seu nome foi aprovado com 34 votos a favor, sendo 2 em branco. Conhecendo o Dr. Fausto, acredito que, diante dessa questão apresentada pelo Deputado Durval Ângelo, seria necessário tomarmos conhecimento do que está havendo. O Superintendente da FHEMIG é um servidor de carreira, com mais de 20 anos de trabalho na FHEMIG. Ele é uma pessoa querida por seus colegas da Fundação. É importante esclarecermos essa questão. É estranho que tenha tomado uma atitude dessas, porque conheço a sua personalidade e o seu caráter. Pessoalmente, farei esse encaminhamento, para que esta Casa seja esclarecida sobre o que houve.

O Sr. Presidente - Esta Presidência registra as palavras de V. Exa. e informa que foi pedido ao Deputado Durval Ângelo que fizesse o encaminhamento da denúncia. Esta Casa tem o instrumento legal para fazer as verificações solicitadas por V. Exa.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 29, às 20 horas, bem como para a reunião especial também de amanhã, às 8 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 26/99

Às onze horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Dalmo Ribeiro Silva e Ronaldo Canabrava, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ronaldo Canabrava, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer para o 1º turno. Com a palavra, o relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, emite parecer concluindo pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 26/99, no 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que a próxima reunião será convocada por meio de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Costa - Ronaldo Canabrava.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da comissão especial para emitir parecer sobre a PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº 39/2000

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia sete de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bené Guedes, Antônio Júlio, Cristiano Canêdo e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Bené Guedes, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por ser esta a primeira reunião da Comissão. O Presidente informa que a reunião tem por finalidade eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão e designar o relator da Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000, do Deputado Antônio Júlio e outros, que adapta a Constituição do Estado ao texto da Constituição da República, em decorrência das modificações introduzidas pela Emenda à Constituição nº 19, de 4/6/98, e dá outras providências. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Antônio Júlio para atuar como escrutinador. Feita a apuração dos votos, é eleito para Presidente o Deputado Bené Guedes, com quatro votos, e para Vice-Presidente, o Deputado Cristiano Canêdo, também por unanimidade. O Deputado Bené Guedes, Presidente "ad hoc", declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Cristiano Canêdo e passa a ele a Presidência da reunião. O Deputado Cristiano Canêdo agradece a sua eleição como Vice-Presidente, empossa como Presidente da Comissão o Deputado Bené Guedes e retorna a ele a direção dos trabalhos. O Presidente agradece aos colegas a confiança nele depositada e, na oportunidade, designa como relator da matéria o Deputado Mauro Lobo. O Deputado Antônio Júlio sugere que sejam ouvidas, oportunamente, entidades interessadas nessa proposição. Colocada em votação, a sugestão é aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser marcada posteriormente, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Bené Guedes, Presidente - Mauro Lobo - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 56ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às dez horas e quinze minutos do dia quatorze de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Geraldo Rezende e Ailton Vilela (substituindo este ao Deputado Mauri Torres, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Geraldo Rezende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, informa o recebimento de ofício do Sr. Rogério Barbosa Costa, de Betim, por meio da qual faz denúncia contra a COPASA-MG. A Presidência determina à assessoria da Comissão que tome as medidas cabíveis para a solução do problema. Informa, ainda, que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Ato contínuo, o Presidente comunica que, em 9 e 13/11/2000, respectivamente, foi designada relatora do Projeto de Lei nº 1.244/2000, em 1º turno, a Deputada Elaine Matozinhos, e do Projeto de Lei nº 1.191/2000, em 1º turno, o Deputado Geraldo Rezende. Prosseguindo, a Presidência passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de parecer sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 1.175/2000, em 1º turno, ao Deputado Geraldo Rezende, que emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. O Deputado João Paulo passa a Presidência ao Deputado Geraldo Rezende, que avoca a si a relatoria do Projeto de Lei nº 1.244/2000, em 1º turno, tendo em vista a ausência da Deputada Elaine Matozinhos. Na condição de relator do Projeto de Lei nº 1.244/2000, o Deputado Geraldo Rezende emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se à discussão e votação de proposições da Comissão, ocasião em que o Deputado João Paulo apresenta requerimento, em que solicita seja autorizada a liberação de verba para suas despesas com passagem aérea de ida e volta a Brasília e hospedagem nessa cidade, onde representará a Comissão no seminário intitulado Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, Avaliação e Perspectivas, que será realizado no dia 29/11/2000. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

João Paulo, Presidente - Bené Guedes - Geraldo Rezende - Elaine Matozinhos - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 18ª REUNIÃO Ordinária da CPI das Licitações

Às quinze horas e quarenta minutos do dia sete de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Miguel Martini, Antônio Andrade, Bené Guedes, Olinto Godinho e Ivo José, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bené Guedes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Haroldo Jackson Santos, Presidente da Minas Gerais Administração e Serviços - MGS -; Antônio Erdes Bortoletti; Abelardo Teixeira Nunes, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais; Deise Cavalcanti Lustosa, Diretora de Restauração e Conservação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG -, e Antônio Passos de Carvalho, Diretor-Presidente da Cia. de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. A seguir, a Presidência leva ao conhecimento dos Deputados que os Srs. Antônio José Leal, Procurador-Geral de Justiça Adjunto do Ministério Público, e Rômulo de Carvalho Ferraz, Promotor de Justiça da Promotoria de Patrimônio Público, estão representando a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais. Em seguida, o Presidente registra a presença dos convidados e dos Srs. Helter Verçosa Morato, Assessor Jurídico da MGS; Lauro Pacheco de Medeiros Filho, advogado e ex-Chefe da Procuradoria de Justiça do DER-MG; Francisca Bosen, Assessora Jurídica do IEPHA-MG, e Felipe Neri, Procurador-Geral do DER-MG. Ato contínuo, o Presidente dá ciência aos Deputados das correspondências recebidas e publicadas no "Diário do Legislativo" em 19/10/2000 e 7/11/2000; bem como do fax encaminhado pelo Sr. Antônio Carlos Passos de Carvalho, Diretor-Presidente da PRODEMGE, por meio do qual comunica a impossibilidade de seu comparecimento à reunião. A Presidência informa, ainda, que os documentos serão anexados aos autos da CPI, ficando à disposição de seus membros para consulta. Em seguida, o Presidente passa a direção dos trabalhos ao Deputado Miguel Martini, que concede a palavra a cada um dos convidados, que fazem suas explanações e respondem às perguntas formuladas pelos Deputados Miguel Martini e Antônio Andrade. Logo após, o Presidente agradece aos convidados a participação e os valiosos subsídios trazidos à Comissão. A Presidência esclarece aos Deputados que o inteiro teor da reunião se encontra registrado nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Miguel Martini, Presidente - Antônio Andrade - Eduardo Hermeto - João Pinto Ribeiro.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quinze horas do dia vinte de novembro de dois mil, comparece no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova o Deputado Fábio Avelar, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e informa que ela se destina a debater as potencialidades turísticas do Município de Ponte Nova e das demais cidades do vale do Piranga. Dando prosseguimento, a Presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. José Silvério da Cunha, Prefeito Municipal de Ponte Nova; Antônio Claret, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova; Fernando Lanna, representante do Sr. Ronaldo Vasconcelos, Deputado Federal; Alaor Xavier de Carvalho, Secretário Municipal de Cultura; José Mauro Raimundi, Vereador; Luiz Custódio Martins, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool de Minas Gerais; e Geraldo Messias, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Vale do Piranga-AGEVALE. Em seguida, o Presidente registra a presença das demais autoridades e passa a palavra aos componentes da Mesa. Ato contínuo, segue-se a fase de debates, com a participação de todos os convidados, que decidem formar uma comissão, sob a coordenação do Sr. José Mauro Raimundi, para dar continuidade aos assuntos tratados na reunião, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Fábio Avelar, Presidente - Márcio Cunha - João Pinto Ribeiro - Alberto Bejani.

ATA DA 48ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às onze horas do dia vinte e um de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini e Cristiano Canêdo, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Maria José Hauelsen. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Miguel Martini, informa que a reunião se destina a debater o estágio atual do Programa de Prevenção do Câncer de Mama no Estado e no Brasil. O Presidente justifica a ausência de um dos autores do requerimento, Deputado Carlos Pimenta, por estar em reunião do Colégio de Líderes. Ato contínuo, o Deputado Miguel Martini explica o motivo pelo qual fez os convites para a realização da reunião. Prosseguindo, o Presidente convida, para tomarem assento à mesa, os Srs. Sebastião Cabral, Coordenador de Oncologia da Secretaria de Estado da Saúde, representando o Secretário de Estado da Saúde; Thadeu Rezende Provenza, Presidente da Associação de Prevenção do Câncer de Mama; Dêlzio Bicalho, Diretor Técnico do Hospital Luxemburgo; José Maurício Rosais, Diretor da Maternidade Odete Valadares; Arnaldo Prata Mourão Filho, Coordenador do Núcleo de Saúde Hospitalar do CEFET-MG, e André Murad, Chefe do Serviço de Oncologia do Hospital das Clínicas. A seguir, a Presidência passa a palavra aos convidados na ordem acima mencionada. O Sr. Thadeu Provenza faz uso de "slides" e de videocassete para ilustrar a sua exposição. O Sr. Dêlzio Bicalho faz uso de transparências para ilustrar a sua fala. Participam dos debates todos os convidados e parlamentares presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Miguel Martini, Presidente - Dimas Rodrigues - Edson Rezende - Cristiano Canêdo.

ATA DA 49ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Agostinho Silveira, Luiz Menezes e Ronaldo Canabrava, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ronaldo Canabrava, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Silveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior e da 48ª Reunião Ordinária, as quais são dadas por aprovadas e subscritas pelos membros da Comissão presentes. O Presidente lê ofício do Sr. Fernando Roquette Reis, Diretor-Presidente da Cooperativa de Especialidades Médicas e Fisioterápicas - RAJACOOP -, publicada na edição do "Diário do Legislativo" do dia 17/11/2000. A seguir, distribui o Projeto de Lei nº 1.217/2000 ao Deputado Luiz Menezes e o Projeto de Lei nº 1.224/2000 ao Deputado Agostinho Silveira. Neste momento registra-se a presença do Deputado Ivo José. O Deputado Ronaldo Canabrava transfere a Presidência ao Deputado Ivo José. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação das proposições sujeitas à deliberação conclusiva da Comissão. O Presidente submete a discussão e votação, em turno único, os Projetos de Lei nºs 924 e 1.177, estes com a Emenda nº1, 1.048, 1.113, 1.122, 1.168 e 1.206/2000 (relator: Deputado Luiz Menezes); 1.061, 1.096, 1.121 e 1.201/2000, este último com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Ivo José); e 1.190/2000 (relator: Deputado Ronaldo Canabrava), os quais são aprovados. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Ivo José transfere a Presidência ao Deputado Agostinho Silveira e apresenta requerimento em que solicita seja realizada audiência pública para discutir a reforma administrativa do Estado. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Reassumindo a Presidência, o Deputado Ivo José submete a discussão e votação, e são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 692/99, 1.054, 1.066, 1.117, 1.098, 1.080, 1.186, 1.047, 1.041, 1.040, 1.035, 1.023, 1.146, 1.144, 1.132, 1.158, 1.125 e 1.182/2000. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Amílcar Martins, Presidente - Ronaldo Canabrava - Agostinho Silveira.

ATA DA 42ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quinze horas do dia vinte e um de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, João Pinto Ribeiro e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Cunha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a ouvir os seguintes convidados: Srs. Manoel Costa, Secretário de Estado de Turismo, Antônio Henrique Borges de Paula, Secretário Adjunto de Estado de Turismo, José Menezes Lourenço, Presidente da ABAV, Raimundo Cícero Laje, Presidente da COMTUR, Paulo César Boechat Lemos, Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, Paulo Solmuci Júnior, Presidente da ABRASVEL, Marisa Dias, Presidente da Associação de Guias de Turismo do Brasil - AGTURB. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita a apreciação do Plenário. O Presidente, relator no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.197/2000, de autoria do Governador do Estado, emite parecer pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 5 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Dando prosseguimento à reunião, a Presidência passa a palavra ao Deputado Márcio Cunha, relator, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 894/2000, que emite parecer pela aprovação da matéria na forma do Substantivo nº 2, apresentado por esta Comissão e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. A Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de matéria de deliberação conclusiva da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.733/2000. Ato contínuo, o Presidente e convida a tomar assento à mesa os Srs. Eberhard Hans Aichinger, Presidente da Câmara de Turismo da Federação das Indústrias e Coordenador do Curso de Formação Gerencial em Turismo da FIEMG; Cleuza Pimenta, Gerente da Escola Sesi-Comar; Ana Maria Leandro, Supervisora Pedagógica da Escola Sesi-Comar; Fernando Antônio Lana, representando o Deputado Federal Ronaldo Vasconcelos; Jaisa Gontijo, representando o Secretário de Estado de Turismo. Dando prosseguimento à reunião, a Presidência registra a presença das demais autoridades e passa a palavra aos convidados componentes da Mesa. Segue-se amplo debate com a participação de todos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Fábio Avelar, Presidente - Alberto Bejani - Márcio Cunha - João Pinto Ribeiro.

ATA DA 52ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública

Às dez horas do dia vinte e dois de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Doutor Viana, Agostinho Patrús, Sargento

Rodrigues e Sávio Souza Cruz (substituindo este ao Deputado Chico Rafael, por indicação da Liderança do PSB), membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Miguel Martini e Eduardo Hermeto. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Patrús, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofícios do Deputado Sebastião Costa, encaminhando solicitação das Sras. Wagner Alves Ferreira Leite Coelho e Cláudia Rodrigues Pinto Coelho, do Município de Virgíniópolis, para que seja revista a situação dos ex-funcionários da extinta MinasCaixa; e do Sr. Mauro Ribeiro Lopes, Secretário da Segurança Pública (publicado na edição de 17/11/2000). A Presidência comunica o recebimento das seguintes proposições, bem como os relatores aos quais foram distribuídas: Parecer sobre as Emendas nºs 4 e 5, apresentadas em Plenário, ao Projeto de Lei nº 774/99, e Parecer sobre as Emendas nºs 1 a 3 apresentadas em Plenário, ao Projeto de Lei nº 1.044/2000, ambos no 1º turno; e Projeto de Lei nº 1.006/2000, no 2º turno, ao Deputado Agostinho Patrús; Projeto de Lei nº 1.226/2000, no 1º turno, ao Deputado Sargento Rodrigues; Projeto de Lei nº 1.235/2000, no 1º turno, ao Deputado Doutor Viana. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Agostinho Patrús apresenta requerimento solicitando a inversão da pauta. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Com a palavra, o Deputado Agostinho Patrús, relator do Projeto de Lei Complementar nº 29/2000, no 2º turno, emite parecer concluindo pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Ainda com a palavra, o Deputado Agostinho Patrús solicita prazo regimental para emitir parecer sobre as Emendas nºs 4 e 5, apresentadas em Plenário, ao Projeto de Lei nº 1.044/2000, no 2º turno, e em seguida emite parecer sobre as Emendas nºs 4 e 5, apresentadas em Plenário, ao Projeto de Lei nº 774/99, no 1º turno, mediante o qual conclui pela aprovação da Emenda nº 4 e pela rejeição da Emenda nº 5, ficando prejudicada a Emenda nº 3, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Ainda com a palavra o Deputado Agostinho Patrús, relator do Projeto de Lei nº 1.163/2000, no 1º turno, emite parecer pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Com a palavra, o Deputado Doutor Viana, relator do Projeto de Lei Complementar nº 21/99, no 2º turno, emite parecer pela aprovação da proposição na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Na ausência do Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator do Projeto de Lei Complementar nº 31/2000, no 1º turno, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Doutor Viana, que solicita prazo regimental para emitir seu parecer. Ainda com a palavra, o Deputado Doutor Viana, relator do Projeto de Lei nº 855/2000, no 2º turno, emite parecer pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. O Deputado Sargento Rodrigues, relator do Projeto de Lei nº 1.021/2000, no 1º turno, emite parecer pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Registra-se o voto contrário do Deputado Sávio Souza Cruz. Com a palavra, o Deputado Doutor Viana, relator do Projeto de Lei nº 1.143/2000, no 1º turno, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Registra-se, neste momento, a presença do Deputado Chico Rafael. O Deputado Sargento Rodrigues, relator do Projeto de Lei nº 1.189/2000, no 1º turno, emite parecer concluindo pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1, que apresenta. Na fase de discussão, o Deputado Chico Rafael solicita vista do parecer, o que é deferido pelo Presidente. Na ausência do Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator do Projeto de Lei nº 1.219/2000, no 1º turno, a Presidência redistribui a proposição ao Deputado Doutor Viana, que emite parecer por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. O Deputado Sargento Rodrigues, relator do Projeto de Lei nº 1.226/2000, no 1º turno, emite parecer pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, 2 e 3, que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. O Deputado Doutor Viana, relator do Projeto de Lei nº 1.235/2000, no 1º turno, emite parecer pela aprovação do projeto na forma proposta. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. São colocados em votação e aprovados, todos em turno único, os Requerimentos nºs 1.407/2000, do Deputado Sávio Souza Cruz; 1.735 e 1.737/2000, ambos da Deputada Elbe Brandão, e 1.739/2000, da Deputada Elaine Matozinhos. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira passa a Presidência ao Deputado Doutor Viana e apresenta requerimento em que solicita a realização de reunião conjunta da Comissão com a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, com a finalidade de se debater, em audiência pública, com órgãos e entidades do Poder Executivo, a reforma administrativa no Estado. Colocado em votação, o requerimento é aprovado. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira reassume a Presidência. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Miguel Martini - Doutor Viana - Sargento Rodrigues.

ATA DA 34ª REUNIÃO Ordinária da comissão de redação

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Glycon Terra Pinto, Maria Olívia e Djalma Diniz, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Glycon Terra Pinto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Olívia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui à Deputada Maria Olívia os Projetos de Lei nºs 1.084 e 1.082/2000 e ao Deputado Djalma Diniz, os Projetos de Lei nºs 1.131 e 1.147/2000. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.084/2000 (relatora: Deputada Maria Olívia). Passa-se à 2ª Parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre matéria de deliberação conclusiva das Comissões. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.082 (relatora: Deputada Maria Olívia), 1.131 e 1.147/2000 (relator: Deputado Djalma Diniz). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Maria Olívia, Presidente - Marco Régis - Dinis Pinheiro.

ATA DA 47ª REUNIÃO Ordinária da comissão do meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cabo Morais, Nivaldo Andrade e Ailton Vilela (substituindo este ao Deputado Carlos Pimenta, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Edson Rezende. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cabo Morais, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ailton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e passa à 2ª Parte da Ordem do Dia, com a discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente redistribui ao Deputado Ailton Vilela o parecer sobre o Substitutivo nº 3, recebido em Plenário, ao Projeto de Lei nº 451/99. O relator opina pela rejeição do Substitutivo nº 3 e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, com as Emendas nºs 3 a 7, que apresenta. Submetido a discussão e a votação, é aprovado o parecer. Após, passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação de proposições da Comissão. É votado e aprovado requerimento do Deputado Edson Rezende, em que solicita audiência pública da Comissão para discutir o Projeto de Lei nº 943/2000. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Maria José Hauelsen - Nivaldo Andrade.

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial das Taxas

Às dezesseis horas do dia vinte e três de novembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ambrósio Pinto, Paulo Piau e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Miguel Martini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater com representantes da FIEMG e da FAEMG a legislação mineira referente à cobrança de taxas e a propor medidas visando à sua reformulação. A Presidência registra a presença dos Srs. Ma Tien Min, Márcio Carvalho e Carlos Alberto Santos Oliveira, representando a FAEMG, Éder Luiz Robson, Presidente da Associação dos Produtores de Sementes e Mudas de Minas Gerais - APSEMG -, Mauro Araújo, da Associação Mineira de Empresas Florestais - AMEF -, e Olavo Machado Júnior, Luciana Paixão e Pedro Parise, representando a FIEMG. A Presidência concede a palavra ao Deputado Ambrósio Pinto, autor do requerimento que motivou a reunião, para suas considerações iniciais. A seguir, passa a palavra aos convidados. Abertos os debates, segue-se ampla discussão conforme consta nas atas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Paulo Piau, Presidente - Ambrósio Pinto - Miguel Maritni.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 123ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 28/11/2000

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 1º turno: Projeto de Resolução nº 73/99, da Mesa da Assembléia, na forma do Substitutivo nº 2.

Matéria Votada na 199ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 29/11/2000

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 901/2000, dos Deputados João Batista de Oliveira e Paulo Piau, 954/2000, do Deputado José Milton, na forma do Substitutivo nº 1, 1.165/2000, da Bancada do PT, na forma do Substitutivo nº 1, 923/2000, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 2, 1.142/2000, do Deputado Agostinho Silveira, 1.143/2000, do Deputado Agostinho Silveira, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 188/99, da Deputada Maria José Haueisen, na forma do vencido em 1º turno; 487/99, do Deputado Agostinho Silveira, com as Emendas nºs 1 e 2; 855/2000, do Deputado Marco Régis, na forma do vencido em 1º turno; 893/2000, do Deputado Gil Pereira, na forma do vencido em 1º turno, 945/2000, do Deputado Márcio Cunha.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 681/99, do Deputado Gil Pereira, 745/99, do Deputado Hely Tarquínio, 789/2000, do Deputado Agostinho Silveira, 795/2000, do Deputado Pastor George, 857/2000, do Deputado Marco Régis, 897/2000, do Deputado Agostinho Silveira, 998/2000, do Deputado Doutor Viana.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 200ª reunião ordinária, EM 30/11/2000

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Comemoração do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dispõe sobre investidura em cargos e empregos públicos. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 830/2000, do Deputado Alberto Bejani, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer. Foram recebidas antecipadamente as Emendas nºs 4 a 13. Designado como relator em Plenário, o Deputado Pastor George opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 14 a 17, que apresentou, e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 5, 6 e 12; e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4 e 7 a 13. Recebidas a Emenda nº 18 e a Subemenda nº 2 à Emenda nº 12, foi designado como relator o Deputado Pastor George, que opinou pela rejeição das Emendas nºs 18 e 19 e da Subemenda nº 2 à Emenda nº 2.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/99, da Deputada Elbe Brandão, que altera a Seção III do Capítulo II da Constituição do Estado e acrescenta dispositivo a seu art. 242. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta dispositivos aos arts. 161 e 199 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão Especial, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1 com a Emenda

nº 2, que apresenta, ficando prejudicada a Emenda nº 1.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28/99, do Deputado José Braga, que dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 2, que apresenta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que acrescenta o § 3º ao art. 163 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação da Emenda nº 1.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 73/99, da Mesa da Assembléia, que altera dispositivos da Resolução nº 5.176, de 6/11/97. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 29/2000, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivos do art. 42 da Lei nº 6.624, de 18/7/75. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 55ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 30/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 788/2000, do Deputado Márcio Cunha; 1.111/2000, do Deputado José Braga; 1.139/2000, do Deputado Sargento Rodrigues; 1.159/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 1.202/2000, da Deputada Elaine Matozinhos; 1.209/2000, dos Deputados Ivo José e Rogério Correia; 1.246/2000, do Deputado João Pinto Ribeiro; 1.249/2000, do Deputado João Paulo; 1.250/2000, do Governador do Estado; 1.262/2000, do Deputado Chico Rafael; 1.264/2000, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.271/2000, do Governador do Estado.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 890/2000, do Deputado Gil Pereira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.036/2000, do Deputado José Milton; 1.130/2000, do Deputado Gil Pereira; 1.188/2000, do Deputado Geraldo Rezende; 1.221/2000, do Deputado Wanderley Ávila; 1.239/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 1.241/2000, do Deputado Álvaro Antônio; 1.242/2000, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.245/2000, do Deputado Álvaro Antônio; 1.247/2000, da Deputada Maria Olívia; 1.248/2000, do Deputado Sebastião Costa; 1.251 e 1.252/2000, da Deputada Elaine Matozinhos; 1.253/2000, do Deputado Marco Régis; 1.256/2000, do Deputado Ivair Nogueira; 1.257/2000, do Deputado Cristiano Canêdo; 1.259/2000, da Deputada Maria Olívia; 1.260/2000, do Deputado Anderson Aauto.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da Comissão Especial do IPEM, a realizar-se às 11 horas do dia 30/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 8 horas do dia 30/11/2000, destinada ao encerramento do Seminário Legislativo: 10 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Palácio da Inconfidência, 29 de novembro de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da

Assembléia para as 20 horas do dia 30/11/2000, destinada a homenagear o jornal "O Tempo".

Palácio da Inconfidência, 29 de novembro de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, Eduardo Brandão e José Milton, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/11/2000, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Projetos de Lei nºs 1.099, 1.194 e 1.254/2000, os Requerimentos nºs 1.751, 1.732, 1.744, 1.758, 1.759 e 1.761/2000, o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.169/2000 e tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2000.

Sebastião Costa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rêmo Aloise e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/11/2000, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem, em 2º turno, os Projetos de Lei nºs 268/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 530/99, da Deputada Maria Olívia; e 597/99, do Deputado João Leite; e em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 356/99, do Deputado Luiz Fernando Faria; 914 e 926/2000, do Deputado Durval Ângelo; 944/2000, do Deputado Márcio Kangussu; 1.016/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.024/2000, do Deputado Fábio Avelar; 1.046/2000, do Deputado Ailton Vilela; 1.050/2000, do Deputado Ivo José; 1.110/2000, da Deputada Elbe Brandão; 1.133/2000, do Deputado Dinis Pinheiro; 1.198/2000, do Governador do Estado; e 1.226/2000, do Deputado Miguel Martini, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial das Taxas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Márcio Cunha, Miguel Martini, Ambrósio Pinto e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/11/2000, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se debater, com representantes dos Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, a legislação mineira referente à cobrança de taxas e propor medidas visando sua reformulação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2000.

Paulo Piau, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.222/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o Projeto de Lei nº 1.222/2000 objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Igarapé -, com sede nesse município.

Após exame preliminar realizado pela Comissão de Constituição e Justiça, que não obistou a tramitação da matéria e apresentou-lhe a Emenda nº 1, cabe a esta Comissão, em caráter conclusivo, apreciá-la, de acordo com o art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, ambos do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade precípua de manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados no tratamento, na educação, na reabilitação e na inserção social dos excepcionais.

Evidencia-se, portanto, o trabalho humano e solidário desenvolvido pela APAE de Igarapé, justificando a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.222/2000 com a Emenda nº 1, oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2000.

Ivo José, relator.

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, dispõe sobre o controle e a fiscalização da produção, do transporte, da comercialização e da distribuição de medicamentos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A matéria foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou a Emenda nº 1. Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre a proposição, em conformidade com o disposto no art. 188, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Como dispõem sobre matéria de conteúdo similar, foram anexados à proposição em tela, conforme o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, os Projetos de Lei nºs 419/99, de autoria do Deputado João Pinto Ribeiro; 460/99, de autoria do Deputado Rogério Correia, e 49/99, de autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão.

Fundamentação

O projeto de lei em tela visa ao estabelecimento da Política Estadual de Medicamentos, que terá como base as diretrizes e ações propostas com a finalidade de garantir a segurança, a eficácia e a qualidade dos medicamentos, bem como de promover o uso racional e o acesso da população aos medicamentos essenciais, alicerçados no desenvolvimento de recursos humanos, científicos e tecnológicos.

Diante da complexidade dos problemas detectados na área de assistência farmacêutica em Minas Gerais, faz-se necessária uma ampla abordagem da questão dos medicamentos, tendo como fulcro a legislação federal, constituída pela Portaria nº 3.916, de 30/10/98, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o assunto. Cumpre ressaltar que a existência de legislação federal sobre a matéria não exclui a competência suplementar do Estado, consoante o disposto no art. 24, § 2º, da Constituição Federal. Além disso, conforme o art. 17, VIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19/9/90, compete ao Estado, em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de produção de insumos e equipamentos para a saúde.

Há que se considerar, ainda, que a elaboração e a aprovação de uma única norma, em âmbito estadual, sobre a matéria tende a facilitar o seu entendimento e a tornar suas disposições mais eficazes, contribuindo para o bom ordenamento jurídico. Tendo isso em vista, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 47/99, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos.

O Substitutivo nº 1 tem seu mérito ao dispor, em uma mesma norma, sobre itens fundamentais como as diretrizes para a assistência farmacêutica a ser implantada no Estado, a farmacovigilância, a capacitação de recursos humanos para a área, bem como a promoção de estudos e do desenvolvimento da tecnologia de produção de medicamentos, entre outros. Consideramos, porém, que, quando se fala em política, trata-se de decisões de caráter geral que apontam os rumos e as linhas estratégicas de atuação de uma determinada gestão. Ou seja, as políticas devem funcionar como orientadoras da ação do Governo, reduzindo os efeitos da descontinuidade administrativa e potencializando os recursos disponíveis. Portanto, não incluímos no substitutivo apresentado os dispositivos excessivamente operacionais, sujeitos a posterior regulamentação, de competência do Poder Executivo.

Cabe acrescentar que o substitutivo em comento está em consonância com as diretrizes e os objetivos para a área de saúde propostos no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2000-2003. Segundo o plano acima referido, são apresentadas como metas a integração da Fundação Ezequiel Dias - FUNED - na Secretaria de Estado da Saúde em gestão participativa e colegiada, a capacitação de recursos humanos buscando o desenvolvimento institucional e organizacional do Sistema Único de Saúde - SUS - e a ampliação da produção e da distribuição de medicamentos. Dessa forma, consideramos conveniente a aprovação da matéria em pauta, na forma do Substitutivo nº 1, por nós apresentado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 47/99, no 1º turno, na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Política Estadual de Medicamentos tem por objetivo garantir a segurança, a eficácia e a qualidade dos medicamentos produzidos ou adquiridos pelo Estado, promover seu uso racional e possibilitar o acesso da população aos medicamentos essenciais.

Parágrafo único - A Política Estadual de Medicamentos obedecerá ao estabelecido nesta lei, sem prejuízo do disposto em outras disposições normativas vigentes.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se como assistência farmacêutica o grupo de atividades destinadas a apoiar as ações de saúde e de vigilâncias sanitária e epidemiológica relacionadas com os processos de seleção, produção, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação de medicamentos, bem como com o acompanhamento do uso e o controle da qualidade dos medicamentos.

Art. 3º - Na implementação da Política Estadual de Medicamentos serão observadas as seguintes diretrizes:

I - prioridade para o atendimento das nosologias prevalentes e de grande impacto epidemiológico;

II - utilização prioritária da capacidade instalada dos laboratórios oficiais para a produção de medicamentos com vistas ao suprimento das necessidades do Estado;

III - programação da aquisição e da produção de medicamentos conforme as necessidades definidas nos Planos Estadual e Municipais de Assistência Farmacêutica, incentivando a produção e a aquisição de medicamentos genéricos;

IV - integração entre universidades, instituições de pesquisa e empresas do setor produtivo com o objetivo de promover o desenvolvimento e a revisão das tecnologias de produção farmacêutica;

V - aproveitamento do potencial terapêutico da flora e da fauna nacionais.

Art. 4º - Para a implementação da Política Estadual de Medicamentos cabe ao Estado:

- I - coordenar e executar a assistência farmacêutica no Estado por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde;
- II - coordenar o processo de articulação dos diversos setores públicos e privados envolvidos;
- III - coordenar e monitorar a ação das instituições responsáveis pela implementação, no Estado, dos sistemas nacionais básicos para a política de medicamentos;
- IV - elaborar o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica;
- V - desenvolver, coordenar e implementar o sistema estadual de farmacovigilância;
- VI - apoiar a organização de consórcios intermunicipais de saúde destinados à prestação da assistência farmacêutica ou estimular a inclusão desse serviço como objeto de consórcios de saúde;
- VII - prestar assistência técnica aos municípios na elaboração dos Planos Municipais de Assistência Farmacêutica e nos processos de aquisição de medicamentos essenciais, por intermédio das Diretorias Regionais de Saúde - DRSS - e dos setores afins;
- VIII - criar as condições necessárias para que a compra de insumos e medicamentos no Estado seja processada mediante sistema de registro de preços, nos termos da legislação federal vigente para a matéria;
- IX - implementar as ações de vigilância sanitária sob sua responsabilidade e criar condições favoráveis para efetiva fiscalização e controle da produção, do transporte, da distribuição, da comercialização e do uso de medicamentos;
- X - promover o uso racional de medicamentos pela comunidade, pelos prescritores e pelos dispensadores;
- XI - adquirir preferencialmente medicamentos genéricos para seus estoques, adotando a Denominação Comum Brasileira - DCB - ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI - nas aquisições de medicamentos e nas prescrições médicas e odontológicas feitas no âmbito estadual do Sistema Único de Saúde - SUS -;
- XII - desenvolver as estruturas dos laboratórios e das instituições de ensino e pesquisa do Estado que atuam no setor, com o objetivo de realizar estudos epidemiológicos, otimizar o controle da qualidade dos medicamentos adquiridos ou produzidos e monitorar sua utilização;
- XIII - criar linhas de pesquisa próprias ou em parceria com universidades, instituições ou empresas do setor produtivo para o desenvolvimento de tecnologia de produção de fármacos;
- XIV - apoiar pesquisas que visem ao aproveitamento do potencial terapêutico da flora e da fauna nacionais, com ênfase na certificação de suas propriedades medicamentosas;
- XV - incentivar o estudo e a utilização de medicamentos fitoterápicos, homeopáticos e demais alternativas farmacoterapêuticas e monitorar a qualidade desses produtos;
- XVI - promover e apoiar, por meio de convênios com os centros formadores existentes, a formação dos recursos humanos necessários à prestação da assistência farmacêutica.

Art. 5º - O Plano Estadual de Assistência Farmacêutica, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde e encaminhado anualmente, até o dia 30 de outubro, ao Ministério da Saúde, será submetido à aprovação do Conselho Estadual de Saúde - CESMG - e da Comissão Intergestores Bipartite - CIBMG.

§ 1º - Na elaboração do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica, que será implantado conforme o princípio de descentralização de gestão, serão levados em conta:

- I - o diagnóstico da situação da saúde no Estado;
- II - as atividades de assistência farmacêutica no Estado;
- III - a rede de serviços existentes, em vista do nível de complexidade de atendimento definido pelo Sistema Único de Saúde - SUS -;
- IV - as condições necessárias ao cumprimento das boas práticas de assistência farmacêutica;
- V - os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- VI - a articulação com os municípios para a adequada prestação da assistência farmacêutica.

§ 2º - O Plano Estadual de Assistência Farmacêutica preverá, entre outras ações:

- I - a definição dos medicamentos a serem incluídos na Relação Estadual de Medicamentos e sua atualização periódica, com base na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME -, na relação de medicamentos essenciais da Organização Mundial de Saúde - OMS - e no perfil epidemiológico do Estado;
- II - a capacitação e o aperfeiçoamento permanente dos recursos humanos envolvidos na sua operacionalização;
- III - a definição da alocação dos recursos financeiros destinados à sua implementação;
- IV - a definição da alocação dos recursos financeiros dos municípios de acordo com os diferentes estágios de implementação do SUS;
- V - a elaboração de seu relatório de gestão.

§ 3º - A execução do Plano a que se refere o "caput" deste artigo será acompanhada por uma comissão consultiva permanente, na forma definida em decreto, composta por representantes das seguintes áreas:

I - Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Assistência à Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde;

II - Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS -;

III - Conselhos Regionais de Medicina, de Farmácia e de Odontologia;

IV - Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa de Minas Gerais;

V - Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG -;

VI - Associações de Farmacêuticos e de Médicos de Minas Gerais;

VII - Ministério Público;

VIII - Conselho Estadual de Saúde - CESMG.

§ 4º - A execução do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica será fiscalizada por meio de um relatório de gestão apresentado ao Conselho Estadual de Saúde - CESMG.

Art. 6º - Será implantado sistema estadual de farmacovigilância com o objetivo de identificar e avaliar os efeitos, agudos ou crônicos, dos tratamentos farmacológicos no conjunto da população ou em grupos de pacientes expostos a tratamentos específicos.

Parágrafo único - O desenvolvimento, a coordenação e a implementação do sistema de que trata este artigo ficarão a cargo das áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º - A Política Estadual de Medicamentos terá sua execução acompanhada e avaliada periodicamente.

§ 1º - A avaliação de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo:

I - conhecer a repercussão da Política Estadual de Medicamentos sobre os indicadores de saúde da população;

II - verificar o resultado dos programas, dos projetos e das atividades que irão operacionalizá-la;

III - levantar indicadores epidemiológicos que possam fundamentar o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática da assistência farmacêutica no Estado.

§ 2º - A metodologia de acompanhamento a ser adotada e a avaliação de que trata este artigo serão definidas pelas áreas competentes da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à custa de:

I - recursos orçamentários dos órgãos responsáveis pela execução da Política Estadual de Medicamentos;

II - doações e legados;

III - recursos provenientes de outras fontes.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Miguel Martini, Presidente - Edson Rezende, relator - Cristiano Canêdo - Dimas Rodrigues.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.155/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, a proposição em epígrafe proíbe o uso de pipa com linha cortante em áreas públicas e comuns no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 10/8/2000, foi a matéria distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Nos termos do art. 182 c/c o art. 102, III, do Regimento Interno, vem o projeto a esta Comissão, para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe proíbe o uso de pipas com linhas cortantes em áreas públicas e comuns no Estado e comina pena de multa, no valor de um a dez salários mínimos, em caso de infração a suas disposições.

Trata-se da previsão de uma infração administrativa, fundamentada no poder de polícia de que dispõe a administração pública.

O poder de polícia consubstancia-se na supremacia que o Estado exerce em seu território sobre as pessoas, os bens e as atividades, visando à garantia da superioridade do interesse coletivo sobre o interesse individual. Com esse propósito, a administração pode condicionar o exercício de direitos individuais, pode delimitar a execução de atividades ou condicionar o uso de bens que afetem a coletividade em geral, contrariem a ordem jurídica estabelecida ou se oponham ao interesse coletivo.

Dessa forma, o conteúdo proibitivo desse projeto respalda-se no poder de polícia do Estado de proteger, o qual consiste em assegurar a segurança da população diante dos frequentes riscos e danos a que é exposta em decorrência do uso de pipas com linhas cortantes em locais públicos.

Cumprido ressaltar que o projeto, ao estabelecer a multa para o infrator, vincula a sua aplicação ao salário mínimo vigente no País, o que é vedado por força do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição da República. Visando a corrigir essa impropriedade, apresentamos a Emenda nº 1.

Ressalte-se, ainda, que o poder de polícia impõe uma fiscalização preventiva ou repressiva por parte do poder público, o que deve ser regulamentado por ato do Executivo, que é o Poder com competência constitucional para tal. Assim, apresentamos a Emenda nº 2, que contém essa previsão.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.155/2000, com as seguintes Emendas nºs 1 e 2.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - A inobservância ao disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa mínima no valor de R\$100,00 (cem reais) e máxima no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem fixadas e escalonadas na forma do regulamento."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação."

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Bilac Pinto - Agostinho Silveira - Bené Guedes.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.230/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Silveira, o Projeto de Lei nº 1.230/2000 disciplina a aplicação de recursos em programas que visem a assistir à população carente.

A proposição foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou o Substitutivo nº 1. Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela tem por objetivo disciplinar a aplicação de recursos previstos em programas e fundos destinados a assistir populações carentes, a combater a miséria e a fome e a resgatar a cidadania no Estado de Minas Gerais.

A proposição procura atenuar as distorções na distribuição de renda por meio do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH. Esse índice de aferição é composto por indicadores nas áreas da saúde, da educação e da renda, servindo como parâmetro para a justa aplicação dos recursos destinados ao combate à pobreza. É sabido que a maioria dos municípios em situação de precário nível social e familiar se encontra no vale do Jequitinhonha, porém há alguns em outras regiões do Estado que também apresentam quadro grave de pobreza.

A idéia de priorizar os municípios mais carentes na destinação dos referidos recursos confere ao projeto em exame grande importância, pois o Estado teria meios para um trabalho mais eficiente na erradicação da miséria.

O projeto foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou um substitutivo. A alteração proposta se justifica por dar melhor enfoque à Lei nº 12.227, de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social e trata, no art. 3º, da aplicação dos recursos desse Fundo.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.230/2000 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.

Amilcar Martins, Presidente - Ronaldo Canabrava, relator - Agostinho Silveira.

Parecer PARA O 2º TURNO Do Projeto de Resolução Nº 73/99

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembléia, o Projeto de Resolução n.º 73/99 visa a promover a alteração de dispositivos da Resolução n.º 5.176, de 6/11/97, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa. A matéria foi aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo n.º 2.

Nos termos dos art. 195, c/c o art. 189, do Regimento Interno, retorna a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer para o 2º turno. Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Conforme nos manifestamos quando do exame da proposição, no 1º turno, a alteração da composição da Mesa da Assembléia contribui para a melhor execução de suas relevantes tarefas. Um número pequeno de membros pode acarretar a sobrecarga de trabalho e a acumulação de atribuições, o que pode ocasionar a perda da necessária rapidez nos procedimentos administrativos da Casa. Na composição da Mesa, historicamente, sempre predominou o número de sete deputados, sendo esse também o número de membros das comissões que mais interferem no processo legislativo. De 1950 a 1990, isto é, por quatro décadas, foi de sete o número de membros da Mesa da Assembléia. Em 1990, esse número passou a ser de nove Deputados; reduziu-se, no entanto, na atual Legislatura, para cinco apenas.

Nos últimos anos - isto é fato nacionalmente reconhecido -, a Assembléia de Minas tem se destacado pela amplitude e pela qualidade do seu trabalho, especialmente no que se refere à interlocução com a sociedade civil e ao processo de interiorização de sua atuação. Manter e aprofundar esse processo representa um grande desafio para o Poder Legislativo mineiro. Esse desafio, entretanto, somente pode ser enfrentado com bons resultados, se as estruturas decisórias e administrativas da Casa estiverem bem organizadas.

Finalmente, apresentamos uma alteração ao projeto por meio da Emenda n.º 1, que modifica a configuração da composição da Mesa, acrescentando o cargo de 3º Vice-Presidente e suprimindo o cargo de 4º Secretário, o que não interfere na composição numérica desse colegiado, consubstanciada no vencido no 1º turno.

Assim, a aprovação da matéria em exame, no 2º turno, representa um avanço no sentido da melhoria dos trabalhos da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Resolução n.º 73/99 com a seguinte Emenda n.º 1.

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 75 da Resolução n.º 5.167, de 6 de novembro de 1997.

Art. 75 - A Mesa da Assembléia é composta do Presidente, de 3 (três) Vice-Presidente e de 3 (três) Secretários.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 29 de novembro de 2000.

Anderson Adatao, Presidente - Gil Pereira, relator - Dilzon Melo - Durval Ângelo - José Braga.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73/99

Altera dispositivos da Resolução n.º 5.167, de 6 de novembro de 1997, alterada pela Resolução n.º 5.183, de 14 de julho de 1998, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 75 da Resolução n.º 5.176, de 6 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 - A Mesa da Assembléia é composta do Presidente, de 2 (dois) Vice-Presidentes e de 4 (quatro) Secretários."

Art. 2º - Dê-se ao art. 313 a seguinte redação:

"Art. 313 - A eleição da Mesa da Assembléia para o segundo biênio da 14ª Legislatura dar-se-á em reunião especial, na última quinzena da segunda sessão legislativa ordinária.

Parágrafo único - A posse dos eleitos, observado o § 3º do art. 8º, dar-se-á em reunião especial no início da terceira sessão legislativa ordinária."

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, no Título VII, a Seção V do Capítulo V.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 545/99

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria desta Comissão, o projeto de lei em epígrafe determina o pagamento de indenização a vítima de crime de tortura praticado por agente do Estado.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo no. 2, vem, agora, a proposição a esta Comissão, a fim de receber parecer para o 2º. turno, em conformidade com o art. 189 do Regimento Interno.

Segue, em anexo, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A instituição de indenização a ser paga às vítimas de tortura praticada por agente do Estado constitui medida de relevo no combate a essa prática danosa, que infelizmente ainda persiste nas ações de muitos dos policiais do Estado. O combate à criminalidade deve estar alicerçado no respeito aos direitos e às garantias fundamentais da pessoa, consagrados universalmente em declarações mundiais e tratados internacionais. O crime de tortura constitui forma perversa de coagir cidadãos, criminosos ou não, e deve ser severamente rejeitado por qualquer sociedade humana.

A apresentação do projeto, no contexto das comemorações dos 20 anos da assinatura da Lei da Anistia, representa um passo decidido desta Comissão na luta pelos direitos e pelas garantias fundamentais, pela vida e pela dignidade humana.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 545/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2000.

Elbe Brandão, Presidente - Marcelo Gonçalves, relator - Adelmo Carneiro Leão.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 545/2000

Dispõe sobre pagamento de indenização a vítima de tortura praticada por servidor público do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado pagará indenização à vítima de tortura praticada por servidor público no exercício de suas funções, excluídos os casos contemplados pela Lei nº 13.187, de 20 de janeiro de 1999.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, constitui crime de tortura, nos termos da legislação federal vigente:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com o emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Art. 3º - A indenização prevista por esta lei não será inferior a R\$2.000,00 (dois mil reais) nem superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo esses valores reajustados periodicamente pela correção monetária oficial.

Parágrafo único - O valor da indenização recebido pela vítima ou por sua família nos termos desta lei será deduzido do valor total da indenização decorrente de eventual decisão judicial, fundada em iguais motivos.

Art. 4º - A indenização prevista por esta lei será requerida pela vítima, por seu representante legal ou por seu sucessor legal, podendo qualquer um deles se fazer representar por procurador legalmente constituído para esse fim, no prazo de cento e oitenta dias contados da data em que o crime de tortura tiver ocorrido.

Art. 5º - A decisão sobre o pagamento da indenização instituída por esta lei será do Conselho Estadual de Direitos Humanos.

§ 1º - São válidas, visando a comprovar a tortura sofrida, todas as provas admitidas em direito, resguardado ao agressor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º - A decisão do Conselho quanto ao requerimento de indenização será tomada por maioria absoluta dos seus membros.

§ 3º - Decidindo pela indenização, o Conselho fixará seu valor, respeitados os limites previstos no art. 3º desta lei, e, não havendo disponibilidade financeira para a quitação, determinará sua inclusão na proposta orçamentária da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, para liquidação no exercício fiscal seguinte.

Art. 6º - O agente agressor, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis, deverá ressarcir o Estado do valor da indenização paga.

Art. 7º - Para custeio das despesas decorrentes da aplicação desta lei, o Estado incluirá dotação específica na lei orçamentária.

Art. 8º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor no exercício fiscal seguinte ao de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.006/2000

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a divulgação da relação de obras contratadas pelos órgãos das administrações públicas direta e indireta do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1. Em seguida, em virtude de requerimento aprovado em 1º/8/2000, foi a proposição encaminhada à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que opinou pela aprovação do projeto, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

A proposição vem, agora, a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, em atendimento ao despacho do 1º-Secretário, datado de 23/8/2000.

Fundamentação

O projeto em pauta determina que os órgãos da administração pública divulgarão no diário oficial do Estado e tornarão disponíveis na Internet a relação das obras contratadas e as informações que esta deverá conter. Estabelece, ainda, que a administração pública deverá enviar à Assembléia Legislativa os editais das licitações das obras e os respectivos contratos.

O Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça e convertido no vencido em 1º turno, aprimora o texto do projeto, corrigindo os vícios encontrados e adequando-o ao interesse da sociedade e aos princípios norteadores da administração pública.

Assim sendo, ratificamos o posicionamento que adotamos em 1º turno, em vista da evidente conveniência e oportunidade da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.006/2000, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Sargento Rodrigues - Miguel Martini.

Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução Nº 73/99

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 73/99, da Mesa da Assembléia, que altera o art. 75 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73/99

Altera o art. 75 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 75 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 - A Mesa da Assembléia é composta do Presidente, de 3 (três) Vice-Presidentes e 3 (três) Secretários."

Art. 2º - O art. 313 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, alterado pela Resolução nº 5.183, de 14 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 313 - A eleição da Mesa da Assembléia para o segundo biênio da 14ª Legislatura dar-se-á em reunião especial, na última quinzena da segunda sessão legislativa ordinária.

Parágrafo único - A posse dos eleitos, observado o disposto no § 3º do art. 8º, dar-se-á em reunião especial, no início da terceira sessão legislativa ordinária."

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os arts. 286 e 287 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, modificados pela Resolução nº 5.183, de 14 de julho de 1998.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2000.

Djalma Diniz, Presidente - Ailton Vilela, relator - Eduardo Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.082/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.082/2000, do Deputado Anderson Aduato, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Limeira do Oeste, com sede no Município de Limeira do Oeste, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.082/2000

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Limeira do Oeste, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Limeira do Oeste, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.131/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.131/2000, do Deputado Dilzon Melo, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro dos Ferreiras, com sede no Município de Carmo do Rio Claro, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.131/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Rural Ferreiras, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Rural Ferreiras, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Djalma Diniz, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.147/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.147/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bom Jesus do Galho, com sede nesse município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.147/2000

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Bom Jesus do Galho, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Bom Jesus do Galho, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Djalma Diniz, relator - Maria Olívia.

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Rogério Correia, tem por objetivo obrigar os servidores das Delegacias de Polícia a informar as vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal.

Publicado em 15/4/99, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A pedido do autor, foi encaminhado também para a Comissão de Saúde. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição, que recebeu o parecer pela rejeição na Comissão de Saúde. As Comissões de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira e Orçamentária não emitiram o parecer dentro do prazo regimental.

Encaminhado ao Plenário, por solicitação do autor, o projeto recebeu a Emenda nº 1, do Deputado Miguel Martini, e a Emenda nº 2, de autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, que vêm a esta Comissão para receberem parecer, nos termos do art. 188, § 2º, c/c o art. 101, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Emenda nº 1, em exame, tem por objetivo ampliar a assistência do Estado em caso de estupro que resulte em gravidez, dando à mulher vitimada a assistência pré-natal e orientando-a sobre os procedimentos necessários à adoção da criança, caso não pretenda criá-la.

A Emenda nº 2 adiciona ao projeto a obrigatoriedade de as delegacias de polícia fornecerem à mulher vítima de estupro a relação das unidades hospitalares aptas a lhe prestar atendimento.

Considerando a preocupação inicial do autor no que se refere ao atendimento, nas delegacias de polícia, das mulheres vítimas de estupro, e por considerarmos esse assunto de extrema seriedade e importância não somente para a mulher vitimada, mas também para a criança gerada, apresentamos o Substitutivo nº 1, que incorpora as Emendas nºs 1 e 2.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 224/99 na forma do seguinte Substitutivo nº 1, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2 por estarem contidas no substitutivo.

Substitutivo Nº 1

Dispõe sobre o atendimento às mulheres vítimas de estupro e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os servidores das delegacias de polícia, no ato do registro policial feito por mulher vítima de estupro, deverão imediatamente encaminhá-la a unidade hospitalar conveniada com o Sistema Único de Saúde - SUS - apta a prestar o atendimento previsto nesta lei.

Parágrafo único - O atendimento a que se refere o "caput" deste artigo será realizado por uma equipe de especialistas, que incluirá necessariamente um médico, um psicólogo e um assistente social, aptos a prestar amparo físico e emocional à paciente e orientá-la sobre o disposto nesta lei.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta lei, deverá ser fornecida à mulher vítima de estupro relação de unidades hospitalares públicas aptas ao atendimento, com os respectivos endereços.

Art. 3º - Nos crimes de estupro comprovado de que resulte gravidez, deverá o Estado:

I - oferecer gratuitamente à mulher toda a assistência pré-natal por ocasião do parto;

II - orientar e encaminhar, por intermédio da Defensoria Pública, os procedimentos de adoção, se assim for da vontade da mãe.

Art. 4º - Para o cumprimento do disposto no art. 3º desta lei, os interessados deverão requerer os benefícios à Secretaria de Estado da Justiça, apresentando a cópia do boletim de ocorrência da delegacia e do respectivo exame de corpo de delito.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 29 de novembro de 2000.

Elbe Brandão, Presidente - Marcelo Gonçalves, relator - Adelmo Carneiro Leão.

Parecer SOBRE AS EMENDAS Nºs 1 A 3, apresentadas no 2º Turno, ao Projeto de Lei Nº 1.044/2000

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre as licitações e os contratos da administração centralizada e

autárquica do Estado e dá outras providências.

Durante a discussão do projeto em 2º turno, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 3, sobre as quais compete a esta Comissão se pronunciar.

Fundamentação

A Emenda nº 1 estabelece que a garantia de as cooperativas participarem das licitações estaduais não se estende àquelas denominadas cooperativas de trabalho ou de prestação de serviços que possam implicar o fornecimento de mão-de-obra a terceiros contratantes. A Emenda nº 2, por sua vez, apresenta o mesmo teor, mas estabelece a restrição apenas para as cooperativas de prestação de serviço.

As emendas pretendem evitar a contratação, pelo Estado, de cooperativas de trabalho ou de prestação de serviços fraudulentas, ou seja, aquelas que se utilizam da denominação "cooperativa" para acobertar uma atividade que é, na verdade, intermediação de mão-de-obra com finalidade lucrativa. De fato, há inúmeras "cooperativas" marcadas pela transgressão dos princípios trabalhistas e da legislação cooperativista, que utilizam mão-de-obra subserviente e sonegam impostos e contribuições sociais. Sendo assim, a aprovação de tais emendas será benéfica para a administração Pública. Vale anotar, entretanto, para efeito de prejudicialidade, que a Emenda nº 1 abarca o conteúdo da Emenda nº 2.

A Emenda nº 3, por outro lado, determina que as cooperativas de trabalho deverão comprovar, na fase de habilitação, o cumprimento de direitos sociais garantidos constitucionalmente aos trabalhadores urbanos e rurais, na forma de fundos, agregados ao seu pró-labore, ou benefícios similares, de acordo com decisão da assembléia geral de cada cooperativa. Verifica-se que o objetivo da emenda é similar ao das emendas anteriores, vale dizer, pretende-se evitar a participação de cooperativas de trabalho fraudulentas nos procedimentos licitatórios. Ocorre, no entanto, que a Lei nº 8.666, de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos da administração pública de todos os entes federativos, determina, expressamente, que para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal. Qualquer outra exigência, como a que pretende estabelecer a emenda proposta, revela-se, diante desse dispositivo, flagrantemente inconstitucional. Assim, somos pela rejeição da Emenda nº 3.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2, e pela rejeição da Emenda nº 3.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Miguel Martini - Sargento Rodrigues.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 28/11/2000, a seguinte comunicação:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Maurício Morais, ocorrido em 24/11/2000, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 29/11/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.936, de 2000, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Olinto Godinho

exonerando, a partir de 29/11/2000, Rodolfo Evangelista Lima do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

nomeando Gonçalo Lincoln Gonçalves Júnior do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas.